



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 82

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I			SUMÁRIO	SEÇÃO I		
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			73	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	24	69	90
Poder Executivo.....	1	51		Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			90
Casa Civil.....		56		Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	25	70	91
Secretaria de Estado de Governo.....	12	56		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		70	91
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12		73	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		71	91
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	18	56	73	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		71	
Secretaria de Estado de Saúde.....	20	59	76	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		71	91
Secretaria de Estado de Educação.....	21	62	78	Secretaria de Estado de Turismo.....		72	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	64	79	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			92
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	23	65	88	Defensoria Pública.....	26	72	92
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		66	88	Procuradoria-Geral.....			92
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	24	68		Tribunal de Contas.....	26	72	92
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		68		Ineditorial.....			93
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	24		88				
Secretaria de Estado da Mulher.....		68					

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.250, DE 02 DE MAIO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de maio de 2023

134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2023 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO	ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS			2023	2024	2025
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO							
2.25 - Diversas Carreiras				221.287	677.805.488	2.634.034.148	4.669.739.845
2.25.1 - Reestruturação de carreira e remuneração			Concessão de reajuste nos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas civis da Administração direta, autárquica e funcional do Distrito Federal.	221.287	677.805.488	2.634.034.148	4.669.739.845

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

LEI Nº 7.251, DE 02 DE MAIO DE 2023

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de maio de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA